LICITAR DIGITAL
103081

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026	REMESSA TCE/PE: 32/2026	PROCESSO SEI Nº 00016244-18.2026.8.17.8017

OBJETO
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À LOGÍSTICA INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE).

VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)
R$ 26.385.942,60	MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ	**15/10/2026, ÀS 09:00 HS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**15/10/2026, ÀS 10:00 HS**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	**R$ 500,00**
PLATAFORMA	**www.licitardigital.com.br**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	**ATÉ 24 (VINTE E QUATO) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO**

OBSERVAÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo "MENOR PREÇO" GLOBAL**, **modo de disputa "ABERTO"** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet,* com o uso da Plataforma Licitar Digital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, e suas alterações, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, Decreto Estadual nº 53.384, de 22/08/2022, Decreto Estadual nº 54.142/20255, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/10 /2026, às 09 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2026, às 10 horas
PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Gustavo Cavalcanti; Marcela Guerra; Elizabeth Geber
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Anexo I-A – Mapa de Riscos da Contratação
Anexo I-B – Formulário de Proposta Comercial
Anexo I-C – Personalização e Identificação dos Veículos
Anexo I-D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
Anexo I-E – Distribuição Atual Estimado da Frota Institucional
ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra;
ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta Contratual;
ANEXO V – Programa de Integridade - Relatório de Perfil;
ANEXO VI – Programa de Integridade - Relatório de Conformidade.
ANEXO VII – Termo de Confidencialidade

1.DO OBJETO

1.1. Formação Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, para atender à logística institucional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITENS			
ITEM	**E-FISCO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTDE (unidade)**
1	6159222	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO SEDAN COMPACTO, POTENCIA MINIMA DE 105 CV., COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	105
2	6159230	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO MINIVAN/SUV,POTENCIA MINIMA DE 105 CV,COMBUSTIVEL FLEX,TRANSMISSAO AUTOMATICA,CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS)	10

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R$ 26.385.942,60 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 21445, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.33, no valor total de R$ 26.385.942,60 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1 A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro; razão social da empresa, conforme modelo – PE000.202x.MARIALUCIA.METAISLTDA.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000 e o e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.2. Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail – contato@licitar digital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sitio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b No link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas; ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br;

d) Através do PNCP no link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1[FDDM7]

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

4.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1 A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);

5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME/MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

( ) Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7,de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006,181/2013 e 229/2016.

( ) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

( ) Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

( ) Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

( ) Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

5.2.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

5.2.6.5 cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput

5.2.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.2.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.2.6.12 que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

5.2.7. Não poderão participar desta licitação:

5.2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

5.2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.4 Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável;

5.2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.7.9 A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:

5.2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.7.11 Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.7.12 Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.7.13 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

5.2.7.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.8.2. e 5.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.8.2 e 5.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;

b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) determinar a abertura do processo licitatório;

d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

f) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública**.**

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2. A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável modelo.

7.3. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

7.4. Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.

7.5. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo**, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);

c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

e) apresente uma segunda opção com custo adicional;

f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o **intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem **redução mínima de R$ 100,00 (cem reais)** em relação ao último lance registrado.

9.2.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão **automaticamente rejeitados pelo sistema eletrônico.**

9.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.8 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.8.1 A prorrogação automática de que trata o item 9.8. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no item 9.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.10. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.12. Encerrada a etapa de que trata o item 9.10, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM.

9.13. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitardigital.com.br.

9.16.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os critérios de desempate, previstos item 10 deste Edital

9.18. Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação, conforme item 13.1 deste Edital.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL, até 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1. Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico licita@tjpe.jus.br.

12.1.2. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5. Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br, e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2 A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3 Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

13.4 Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1 A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente, para cada item licitado, a marca, o modelo e a versão/configuração do veículo ofertado, os quais vincularão a futura contratação e servirão de referência para o procedimento de exame de conformidade previsto no item 6 do Termo de Referência.

13.4.2 Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

13.5 A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

13.6 A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1 .1 CADFOR via sistema e-fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

14.1 .2 Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5 Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 13.1. deste Edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da LC 123/2006.

14.3.7 A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/

14.4.1.2 A certidão descrita no subitem 14.4.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.3.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

14.4.1.4. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste edital.

14.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

14.4.3 Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 14.4.2.1 letra “e”.

14.4.4 A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral; SG = Solvência Geral; LC = Liquidez Corrente

14.4.4.1 A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.4;

14.4.4.2 Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.5 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.4.6 Justificativa Dos Índices Contábeis

14.4.6 1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.6.2 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.6.3 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.6.4 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

14.4.6.5 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R$ 1,00 que receber paga R$ 1,00 com sobra.

14.4.6.6 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e

longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R$ 1,00 que receber se contrapõe R$ 1,00 com sobra.

14.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

14.4.6.8 Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

14.4.6.9 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 Para demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do objeto, o licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos automotores de características compatíveis com as especificadas no Termo de Referência, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo registrado para o item ao qual concorre, considerado como parcela de maior relevância para fins do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

14.5.3. A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item justifica-se pela complexidade operacional da contratação e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para mobilizar, administrar e manter frota compatível com o porte da demanda do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.5.4. O objeto não se restringe à simples disponibilização de veículos, abrangendo a gestão contínua da frota, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em prazos reduzidos, disponibilização de seguro, monitoramento por rastreamento veicular, atendimento de ocorrências e garantia de elevados índices de disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

14.5.5. A comprovação de experiência em quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto para o item visa reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços, inadimplemento contratual, insuficiência operacional, falhas de mobilização da frota e incapacidade de atendimento simultâneo das demandas institucionais do TJPE, mostrando-se compatível com o porte, a relevância e a complexidade da contratação. O percentual exigido observa o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e busca demonstrar a aptidão operacional do licitante sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

14.5.6. A experiência anterior deverá contemplar contrato ou contratos cuja execução tenha ocorrido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contínuos ou não, de modo a demonstrar experiência efetiva na prestação continuada de serviços de natureza e complexidade operacional semelhantes às da presente contratação.

14.5.7. Para fins de aferição do requisito quantitativo previsto no subitem 5.3, a experiência deverá contemplar a gestão simultânea de frota, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo de veículos previsto para o item ao qual concorre. Para esse fim, será considerado o maior quantitativo de veículos cuja gestão simultânea possa ser objetivamente comprovada em um mesmo período de execução, não sendo suficiente a simples soma de quantitativos administrados em períodos distintos e não concomitantes.

14.5.8. A concomitância da gestão poderá ser comprovada pelo próprio atestado ou certidão ou, quando as informações nele contidas não forem suficientes para demonstrá-la, por meio de documentos complementares idôneos, tais como contratos, ordens de serviço, termos aditivos, declarações emitidas pelos respectivos contratantes ou outros documentos aptos a comprovar, de forma objetiva, os períodos de execução e os quantitativos de veículos administrados simultaneamente.

14.5.9. Poderão ser apresentados um ou mais atestados ou certidões, inclusive relativos a contratos distintos, desde que o conjunto documental permita comprovar objetivamente a gestão simultânea do quantitativo mínimo exigido para o item ao qual concorre.

14.5.10. Não será exigido que o atestado ou certidão contenha expressamente a expressão "gestão simultânea" ou equivalente, desde que o conjunto dos documentos apresentados permita à Administração verificar, de forma objetiva, a concomitância dos períodos de execução e os respectivos quantitativos de veículos administrados.

14.5.11. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, inclusive quanto aos períodos de execução, quantitativos e demais elementos necessários à aferição da capacidade técnica, vedada a utilização da diligência para suprir a ausência de requisito que não tenha sido comprovado pelos documentos apresentados.

14.5.12. O licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de solução tecnológica de gestão de frota e monitoramento/rastreamento veicular compatível com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, apta a permitir o acompanhamento operacional dos veículos, a emissão de relatórios gerenciais e o acesso remoto pela Contratante.

14.5.13. A comprovação da disponibilidade da solução tecnológica poderá ser realizada mediante documentação técnica da solução a ser utilizada, declaração do fornecedor da plataforma, contrato de parceria, contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela solução tecnológica ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade da ferramenta e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.14. Caso a solução tecnológica seja fornecida por terceiro contratado ou subcontratado pela licitante, a experiência técnica referente ao sistema de monitoramento e rastreamento poderá ser demonstrada por meio da documentação da empresa efetivamente responsável pela disponibilização da plataforma, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução contratual perante o TJPE.

14.5.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Rede de Manutenção, por meio da qual declare, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de rede de oficinas e prestadores de

serviços devidamente cadastrados e aptos à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos objeto da contratação, em quantidade e distribuição geográfica suficientes para assegurar o atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE e o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.15.1. A declaração deverá indicar, no mínimo, que a rede de manutenção possui capacidade para atender os veículos disponibilizados ao TJPE nos municípios e regiões em que estiverem alocados, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.5.15.2. Para fins de habilitação, não será exigida a apresentação de relação nominal completa das oficinas ou prestadores de serviços, com endereço e contatos, bastando a declaração de disponibilidade prevista no subitem 5.3.11, sem prejuízo da obrigação de apresentação da relação da rede efetivamente disponibilizada antes do início da execução contratual.

14.5.16. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual a relação atualizada da rede de manutenção efetivamente disponível, contendo, no mínimo, a identificação dos estabelecimentos ou prestadores, respectivos endereços, municípios de atendimento e meios de contato, de forma a permitir a verificação da capacidade de atendimento dos veículos disponibilizados ao TJPE.

14.5.17. A Contratada deverá manter a relação da rede de manutenção permanentemente atualizada durante toda a vigência contratual, comunicando à fiscalização contratual qualquer inclusão, exclusão ou substituição de estabelecimento ou prestador, sem prejuízo da obrigação de manter quantidade e distribuição geográfica suficientes para o integral cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

14.5.18. A apresentação da declaração e da relação de estabelecimentos não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento dos prazos de manutenção, substituição de veículos e demais níveis de serviço previstos no Termo de Referência, não podendo eventual indisponibilidade, recusa ou demora de oficina integrante de sua rede ser invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

14.6 Documentos e informações complementares:

14.6.1. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.6.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela comissão de contratação ou agente de contratação dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no art. 73, do Ato Normativo Conjunto nº 49/2023 - TJPE.

14.6.3 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.6.4 Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h3, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

14.6.5 Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de MENOR PREÇO do ITEM.

15.1.1 Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.3 No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.3.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17. 1. Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

17.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.4. Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

18.2.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 Após o registro da intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7 A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8 Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail (licita@tjpe.jus.br), no prazo do subitem 18.2. deste Edital.

18.9 A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 18.3, bem como o não envio das razões do recurso, no prazo legal, importará a decadência do direito de, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.13 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES E DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações da contratada e contratante estão disciplinadas, respectivamente, nos itens 9 e 10 do Termo de Referência - **ANEXO I.**

19.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4° do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1 A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco (https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores)

19.2.2 O não atendimento aos subitens 19.2 e 19.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.2.3 A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

19.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada será formalizada mediante a celebração de Instrumento de Contrato padrão da Administração (Lei nº 14.133/2021, Art. 95, caput), e não substituída por Nota de Empenho, por tratar-se de prestação de serviços contínuos com vigência de 36 meses.

19.4. O prazo de 15 dias, para retirada da Ordem de Fornecimento ou do documento que o substitua poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.5. Se a licitante vencedora, não retirar a documentação do subitem 19.3, no prazo estabelecido no subitem 19.4 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.6. Subsistindo a situação prevista no item 19.5 ou havendo a contratação e por algum motivo está for rescindida, aplicar-se-á as penalidades previstas no item 23 deste Edital.

19.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

19.10 DO REGISTRO DE PREÇOS

19.10.1.Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do LINK: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 (Anexo III);

19.10.2.Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital.

19.10.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo III, a vencedora obrigase a fornecer os produtos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

19.10.4. A Ata de Registro de Preços - Anexo III, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

19.10.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

19.10.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.10.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.10.5.3 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

19.10.5.3.1. a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

19.10.5.3.2. a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

19.10.6.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.10.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

19.10.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

19.10.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19.10.11.. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados. 19.10.12. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação", nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

19.10.13. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital", nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

19.10.14.As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências constam nas cláusulas décima segunda e Terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

19.10.15. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III);

19.10.16.Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo III):

19.10.16.1.ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

19.10.16.2.criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.10.16.3.proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

19.10.16.4.aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

19.10.17. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.10.17.1.Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

19.10.17.2.A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.10.17.3.Na hipótese do subitem "19.10.17.2", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

19.11. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

20.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, com todos os acessórios e requisitos exigidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da ordem de início emitida pelo Contratante.

20.2.1. Excepcionalmente, o prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (quinze) dias corridos, desde que a Contratada apresente requerimento formal antes do término do prazo originalmente concedido, acompanhado de documentação idônea e contemporânea que comprove, de forma inequívoca, a impossibilidade do cumprimento da obrigação no prazo inicialmente estabelecido.

20.2.2.O pedido de prorrogação deverá ser instruído, no mínimo, com documentos emitidos pela montadora, fabricante, importadora ou representante autorizado que demonstrem a efetiva indisponibilidade do veículo, atraso de produção, restrições logísticas ou outro fato superveniente não imputável à Contratada.

20.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer na Gerência de Transporte do TJPE, ou em outro local indicado pelo Contratante, mediante agendamento prévio. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação obrigatória, incluindo licenciamento, apólice de seguro, comprovantes de rastreamento ativo, inspeção veicular e demais itens previstos na contratação.

20.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, de forma sumária, no momento da apresentação e disponibilização dos veículos, mediante verificação inicial de conformidade quanto ao estado de conservação, documentação, funcionamento e atendimento às especificações contratuais, conforme art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais descritas no Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”).

20.6. Os veículos poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidades técnicas, avarias, ausência de documentação, falhas mecânicas, itens solicitados em desacordo com o Termo de Referência ou qualquer outro aspecto que comprometa sua utilização. Nessas hipóteses, a Contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º).

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais, tampouco pela garantia da perfeita execução dos serviços de locação durante toda a vigência contratual, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, substituindo qualquer veículo que apresente falha, acidente, manutenção prolongada ou indisponibilidade superior ao tempo máximo admitido no item 3.4.4 do Termo de Referência, assegurando o atendimento às demandas de transporte institucional do TJPE.

20.9 O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de locação de veículos, bem como aplicar sanções à Contratada quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores do TJPE formalmente designados, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, observando:

a) As determinações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, relativas às competências, deveres e responsabilidades do fiscal administrativo;

b) O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que disciplina normas e procedimentos para Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito deste Tribunal;

c) As orientações constantes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios do TJPE, integrante da Instrução Normativa supracitada

20.10.1. A atividade de fiscalização contratual exercida pelos servidores designados não exclui, limita ou reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.10.2. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização observará as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a capacidade técnica necessária ao acompanhamento da execução contratual.

20.10.3. O Fiscal do Contrato poderá ser assistido, quando necessário, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE, que prestarão apoio técnico e jurídico, dirimindo dúvidas e subsidiando análises destinadas à prevenção de riscos e à adequada solução de eventuais conflitos (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

21 DO PAGAMENTO

21.1 O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto no item 19.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, após a verificação da disponibilidade integral dos veículos, da conformidade da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

21.2.1. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada dentro do prazo estabelecido neste item (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

21.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus ao Contratante.

21.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada, desde que esta mantenha situação fiscal e trabalhista regular.

21.3. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo aos serviços de locação de veículos.

21.4. Para esta contratação, está previsto o Instrumento de Medição de Resultado conforme Anexo I- D do Termo de Referência

21.5. A medição mensal dos serviços observará, no mínimo:

21.5.1. A disponibilidade efetiva de cada veículo durante o período;

21.5.2 A comprovação de substituição tempestiva em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade;

21.5.3. O cumprimento dos padrões técnicos e ambientais exigidos na contratação;

21.5.4. A verificação da higienização, documentação, licenciamento, seguro vigente e condições mecânicas;

21.5.5. O atendimento correto às solicitações, comunicações e determinações do Gestor do Contrato.

21.6. A falta de disponibilização de veículo ou sua substituição fora do prazo poderá acarretar glosas proporcionais, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

21.7. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos e demais obrigações assumidas ao longo de toda a vigência contratual.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

21.12. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, 20/05/2026, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

22 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Com fundamento no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), esta contratação observará critérios capazes de reduzir os impactos ambientais relacionados ao uso institucional da frota.

Assim, os veículos utilizados na execução contratual deverão atender aos requisitos técnicos de eficiência ambiental e de menor emissão de poluentes, cabendo à Contratada adotar as boas práticas operacionais estabelecidas no referido Guia.

22.2. Somente serão admitidos veículos automotores que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tecnologia “flex” (bicombustível), possibilitando o uso de combustível renovável (etanol), em consonância com os objetivos institucionais de eficiência energética e redução de emissões (item “maior eficiência na utilização de recursos naturais” e “monitorar o consumo de combustíveis”);

b) Conformidade com os limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, ou outras normas supervenientes que vierem a substituí-las;

c) Atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e alterações posteriores, garantindo menor impacto atmosférico e alinhamento à política institucional de mobilidade sustentável (frota moderna, menor emissão e maior eficiência energética).

22.3**.** Para fins de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), a Contratada deverá abastecer prioritariamente com etanol todos os veículos disponibilizados ao TJPE, inclusive veículos reservas ou substitutos, mantendo registros comprovatórios para fins de fiscalização contratual.

22.4**.** Em alinhamento às práticas de sustentabilidade ambiental e à governança de frota institucional indicadas no PLS do TJPE, a Contratada deverá ainda:

a) Adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis, priorizando estratégias operacionais de otimização de deslocamentos e disponibilidade;

b) Manter a frota sempre em perfeitas condições de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, evitando emissões decorrentes de mau funcionamento mecânico;

c) Garantir que pneus, componentes, filtros e lubrificantes utilizados na manutenção atendam à legislação ambiental aplicável, vedada a utilização de pneus recauchutados, remoldados ou usados, conforme especificações.

d) Realizar higienização dos veículos em estabelecimentos licenciados e localizados no mesmo município de alocação, incentivando cadeia produtiva local e reduzindo deslocamentos desnecessários.

22.5. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica que demonstre conformidade com:

a) Limites de emissões do PROCONVE;

b) Limites de ruído estabelecidos pelo CONAMA;

c) Especificações do fabricante quanto ao uso de combustível renovável;

d) Certificados, laudos ou declarações de atendimento às normas ambientais vigentes.

22.6**.** Durante a execução contratual, caberá à Contratada colaborar com a fiscalização, fornecendo, sempre que solicitado:

a) Relatórios de rastreamento que subsidiem monitoramento do consumo de combustíveis e emissões indiretas, em conformidade com a diretriz do monitoramento de combustíveis;

b) Dados referentes à manutenção preventiva e corretiva que assegurem o pleno funcionamento e eficiência energética dos veículos.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

23.1.2.1. Não ajustar a proposta ao último lance ofertado ou após a negociação

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

23.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 23.1.3. deste edital;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 23.1.1 e 23.1.2. deste edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4. 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 deste edital.

23.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.3: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.2: até 6 meses;

23.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8: de 03 a 6 anos;

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6. deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da obrigação principal do contrato, consistente na prestação do serviço de locação dos veículos.

24.1.1. Será admitida a subcontratação de atividades estritamente acessórias e complementares, tais como monitoramento/rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, serviços de lavagem e higienização, bem como a contratação de seguros, desde que tal subcontratação:

24.1.1.1. Não implique transferência da execução do objeto principal;

24.1.1.2. Não comprometa a economicidade do contrato;

24.1.1.3. Não reduza o nível de qualidade ou desempenho esperado;

24.1.1.4. Não inviabilize ou dificulte a fiscalização pela Contratante.

24.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos da empresa subcontratada, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a Contratante quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

25.1 A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por veículos zero quilômetro, de linha de fabricação atual, na cor branca, atendendo às seguintes especificações mínimas por categoria:

Item	Categoria	Especificações Técnicas Mínimas
1	Sedan Compacto	Mínimo 4 portas; 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105 cv, **admitindo-se, para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, a consideração da potência máxima nominal divulgada pelo fabricante para qualquer um dos combustíveis homologados, prevalecendo aquele que proporcionar maior potência**; Entre eixos ≥ 2,50m; Porta-malas ≥ 450 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 44 L; Tapetes de borracha ou PVC.
2	Minivan/SUV	Mínimo 4 portas e 5 lugares; Motor Bicombustível, potência mínima de 105cv, Entre eixos ≥ 2,62m; Porta-malas ≥ 490 litros; Transmissão Automática (mín. 6 marchas); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); ABS + ESP; Airbag motorista e passageiro dianteiro; Ar condicionado; Central multimídia; Câmera de ré; Vidros e travas elétricos nas portas dianteiras; Com Película; Tanque ≥ 47 L; Tapetes de borracha ou PVC.

25.1.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e limpeza, acompanhados de:

25.1.2.1. Chave principal;

25.1.2.2. Manuais de operação e manutenção digitalizada ou cópia;

25.1.2.3. Documentação de porte obrigatório;

25.1.2.4. Na entrega, os veículos deverão ter seu tanque de combustível cheio.

25.2. Além das especificações contidas na cláusula 25.1, todos os veículos deverão vir acompanhados de:

25.2.1. Tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

25.2.2. Central multimídia;

25.2.3. Câmera de ré;

25.2.4. Películas em toda área envidraçada do veículo, em conformidade com os limites e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

26. DA VISTORIA TÉCNICA E EXAME DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS.

26.1. Para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, durante a fase de julgamento e antes da adjudicação, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de documentação técnica, bem como imagens e especificações dos veículos que serão disponibilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

26.2. A apresentação da documentação destina-se a comprovar que os veículos ofertados atendem às características técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto a:

26.2.1 Ano/modelo, categoria e tipo (sedã compacto);

26.2.2. Quilometragem zero quilômetro (0 km) no momento da disponibilização inicial;

26.2.3. Condições de segurança e conforto;

26.2.4. Presença dos itens obrigatórios de fábrica;

26.2.5. Comprovação de seguro total, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva;

26.2.6. Demais especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

26.3. O prazo para apresentação da documentação técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo pregoeiro ao licitante provisoriamente vencedor.

26.4. Caso a apresentação não ocorra no prazo, ou não comprove o atendimento das especificações, a proposta será recusada por ausência de conformidade técnica.

26.5. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, seguindo-se assim sucessivamente.

26.6. A homologação do exame de conformidade ocorrerá somente após emissão de parecer conclusivo pela Gerência de Transportes ou setor técnico responsável.

27. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

27.1. No ato da assinatura do CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, conforme modelos dos anexos V e VI do Edital, para avaliação das esferas competentes.

27.2. Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Estadual nº 16722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

27.3. O certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 02 (dois) anos nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2019, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

27.4. Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a CONTRATADA.

27.5. A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos neste item, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (item 15.3- descumprimento de prazo legal).

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

28.9. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

28.10. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

28.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

28.12. Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).

28.13. As regras relativas à execução da Ata de Registro de Preços (ARP), em observância ao Art. 9º do Decreto Estadual nº 54.700/2023, estão disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.